

PROJETO DE LEI N° 110, DE 2003

Inclui entidades da sociedade civil como usuários dos Sistemas de consulta, fiscalização e acompanhamento orçamentário, administrativo, fiscal e monetário das Administrações Públcas Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.

Autor: Deputado ALEXANDRE CARDOSO

Relatora: Deputada MARIA HELENA

EMENDA DA RELATORA N° 2

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

“Art. 6º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.”

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Deputada MARIA HELENA
Relatora